

LEI nº 2.102, 18 de outubro de 2016.

Ementa: Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Secretários Municipais de Maraial, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, Estado Federado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam fixados, passando a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2017, os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e dos Secretários Municipais de Maraial, para a legislatura 2017 – 2020:

- I - O subsídio mensal do Prefeito do Município será de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais);
- II – O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- III - O subsídio mensal de cada Secretário Municipal será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - Os subsídios estabelecidos por esta Lei serão corrigidos pelos mesmos índices de aumento concedido aos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017.


Registre-se e Publique-se.

Maraial, 18 de Outubro de 2016.


Maria Marluçia de Assis Santos
Prefeita

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura

Maraial, em 18/10/2016


Matricula nº 0433

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL
Protocolo de Envio e Recebimento de
Documentos

Nº 104 Data 18/10/2016

Assinatura do Servidor